Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.684 DE 23 DE MARÇO DE 1999
(Autoria do Ver. José Carlos Guilherme Luz)

"Dispõe sobre a denominação de logradouros do Loteamento Lauro Bueno de Camargo."

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada RUA ALZIRO PIRES CAMARGO (músico) a Rua 10 do Loteamento Lauro Bueno de Camargo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 23 de março de 1.999.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL